



**LEI MUNICIPAL Nº 3400 DE 10 DE JULHO DE 2012**

Autoria: Poder Legislativo  
Ver. Anízio Tavares da Silva.

*"Institui o 'Programa de Castração Móvel' destinado ao controle da população animal no Município de Santa Bárbara d'Oeste, e dá outras providências".*

**LUIS VANDERLEI LARGUESA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica instituído o "Programa de Castração Móvel", destinado ao controle da população animal no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

**Art. 2º** A Prefeitura disponibilizará um veículo devidamente equipado com material e pessoal técnico habilitado a efetuar as castrações cirúrgicas nos animais.

**Parágrafo único.** O veículo percorrerá todos os bairros da cidade, de acordo com agendamento prévio e divulgação para conhecimento da população interessada na castração de seus animais.

**Art. 3º** Para consecução do Programa instituído pela presente Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino veterinário, bem como organizações não governamentais voltadas à proteção animal.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, oriundas da arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano de 2013.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de 2013.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de julho de 2012.

  
**LUIS VANDERLEI LARGUESA**  
Prefeito Municipal